



Câmara

220
Municipal de São Paulo

Folha n.º DJ - de proc.
n.º 108 - de 19 96

CELEBRADO HOJE

AS COMISSÕES DE:

22 FEV 1996

COMISSÃO DE TURISMO,
EDUC. CULT. E ESPORTE,
FIDELIDADE QUANTO

PREZIDENTE

PROJETO DE LEI

01 - PL
01-0108/1996

Institui o "Dia da Vila Granada",
e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

Art. 1º - Fica instituído o "Dia da Vila Granada", a ser comemorado, anualmente, no dia 29 de maio.

Art. 2º - A Sociedade Amigos de Vila Granada e entidades representativas da comunidade serão convidadas a participar das comemorações que integrarão o Calendário Oficial da Cidade de São Paulo.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 22 de fevereiro de 1996.


ANTONIO DE PAIVA MONTEIRO FILHO
Veneador

SEÇÃO DE REVISÃO

22 FEV 1996

-DT. 10-